



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## TERMO DE CONTRATO Nº 83/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com sede à Rua Antônio Blasques Romeiro nº 350, Centro, CEP 15.885-000, na cidade de Novais, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador do CPF nº 167.486.618-62 e RG nº 20.354.879-6 SSP/SP, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Lourenço Pinto, 196, 2º e 3º andar, centro, Curitiba – Paraná, CEP 80.010-160, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.460.249-68, Identidade nº 4.086.763-5, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução de serviços de implantação e locação de sistemas de informática, firmado com dispensa de licitação, conforme Processo nº 59/2018, Dispensa nº 15/2018, nos termos do que dispõe o artigo 24, II, da citada lei, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços especializado no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para o período de 12 (doze) meses.

1.2. – Vincula-se para todos os efeitos, os atos decorrentes do Processo nº 59/2018 – Modalidade Dispensa de Licitação nº 15/2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1.– Os serviços serão executados, mediante a liberação de senhas para acessos online durante o período contratual, incluindo assistência técnica dos mesmos.

2.1.1.– As atualizações e assistência técnica dos programas poderão ser feitas através orientações por telefone, correio e correio eletrônico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1.- O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de novembro de 2018, ocorrendo seu término em 28/11/2019, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de interesse das partes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1.- O preço total estimado para a prestação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** é de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).

4.2.- As despesas com a execução do presente Termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente sob a classificação:

02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa – Categoria Econômica 3.3.90.39.11 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 27 - Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal.

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**



**CLÁUSULA QUINTA – DO ATESTADO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1.- Os serviços serão considerados executados pela CONTRATANTE, através do setor de Compras da Prefeitura Municipal de Novais, a qual autorizará a emissão da Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, atestando a execução no próprio documento fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1.- O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria pertencente à Administração, até 30 (trinta) dias úteis a contar do encerramento do mês vencido, após o recebimento da nota fiscal/fatura de serviços da CONTRATADA e após a comprovação, mediante atestado emitido pela CONTRATANTE de que os serviços foram efetivamente prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES**

7.1.- O preço contratado será fixo e irrevogável durante o período contratual, nos termos da legislação nacional em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1.- São obrigações da CONTRATADA:**

8.1.1.- Obrigar-se pelo treinamento dos servidores municipais ligados ao Setor, quando da houver a liberação das senhas;

8.1.2.- Atender tecnicamente aos chamados, visando esclarecer fatos sobre o perfeito funcionamento do sistema;

8.1.3.- Obrigar-se pela atualização imediata dos programas, implementações e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;

**8.2.- São obrigações da CONTRATANTE:**

8.2.1.- Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou indisponibilidade da ferramenta durante a execução e vigência do contrato;

8.2.2.- Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar as senhas nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, as senhas para acesso objeto do presente contrato.

8.2.3.- Conferir e atestar a execução dos serviços, conforme estabelecido na cláusula Quinta;

8.2.4.- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula Sexta.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1.- A fiscalização da execução dos serviços da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através do responsável do Setor, onde se encontrar instalado o programa, os quais poderão solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, e que, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

9.2.- As solicitações, reclamações, exigências e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, que poderão ser feitas por telefone, fax ou correio eletrônico, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.



### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1.- A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1.- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

10.1.1.1.- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.1.2.- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.1.3.- a lentidão constante no cumprimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

10.1.1.4.- o atraso injustificado no início dos serviços;

10.1.1.5.- a subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato.

10.1.1.6.- o desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

10.1.1.7.- o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.1.8.- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.1.9.- a dissolução da sociedade;

10.1.1.10.- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

10.1.1.11.- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.1.1.12.- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.2.- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

10.1.3.- A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:

10.1.3.1.- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1.- Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará á sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa.

11.2.- Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

11.2.1.- até 15 (quinze) dias, multa de 3% (três por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

11.2.2.- superior a 15 (quinze) dias, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

11.3.- Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.3.1.- multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, em relação ao valor inicial do Contrato.

11.4.- As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5. – A administração poderá ainda, pela inadimplência da CONTRATADA, declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1.- Fica eleito o Foro da Vara Única de Tabapuã, Comarca de Tabapuã - SP, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Novais, 29 de novembro de 2018.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS CONTRATANTE**

FABIO DONIZETE DA SILVA - Prefeito Municipal

### **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CONTRATADA**

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - Representante

Testemunhas:

1ª

\_\_\_\_\_  
ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ  
CPF. 001.390.728-02

2ª

\_\_\_\_\_  
ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO  
CPF: 008.912.448-08

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 83/2018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS – CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95; Processo de Licitação nº 59/2018 – Dispensa nº 15/2018: Artigo 24, II da Lei 8.666 de 21/06/93; Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Mediante processo licitatório na modalidade Dispensa. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato, ocorrendo o término em 28/11/2019; Valor total: R\$ 5.990,00; Classificação Orçamentária: 02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0003.2006 Coordenação e Manutenção da Divisão Administrativa – Categoria Econômica 3.3.90.39.11 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha nº 27 - Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal. Prefeitura Municipal de Novais, 29 de novembro de 2018. Fabio Donizete da Silva – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.-

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 083/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais, 29 de novembro de 2018.



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle Arruda, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62 RG: 20.354.879-6

Data de Nascimento: 20/07/1972

Endereço residencial completo: Rua: José Flausino Pinto nº 861, Residencial Silvio Bulle CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [prefeito@novais.sp.gov.br](mailto:prefeito@novais.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [fabiodsprado@hotmail.com](mailto:fabiodsprado@hotmail.com)

Telefone(s): (17) 3561-8780

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Cargo: Empresário

CPF nº 574.460.249-68 e do RG nº 40.867.63-5

Data de Nascimento: 14/07/1966

Endereço residencial completo: Rua: Dr. Joaquim Ignácio Silveira da Motta, nº 226 - Guabirota

CEP: 81.520-280, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

E-mail institucional: [alvaro@negociospublicos.com.br](mailto:alvaro@negociospublicos.com.br)

E-mail pessoal: [alvaro@negociospublicos.com.br](mailto:alvaro@negociospublicos.com.br)

Telefone(s): (41) 3353-5026

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS  
CNPJ Nº: 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 83/2018

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2018

VIGÊNCIA: 28/11/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$): 5.990,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal de Novais-SP, 29 de novembro de 2018.

**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**